IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA OS ENTES SUBNACIONAIS

Junho | 2025

Índice

1 Apoio do BID à RTC

2 Abordagem Proposta para o Mapeamento

3 Exemplos

4 Próximos passos

1

Apoio do BID à RTC

O Apoio do BID à Reforma Tributária

Condições Habilitadoras

- Implantação da Nota Fiscal Eletrônica (PROFISCO I)
- Implantação da REDESIM (PROFISCO II)
- Redes de Governança e Cooperação Federativa (PROFISCO II)

Desenho da RTC

- Desenho do Modelo Operacional do **IBS**
- Subsídio à Redação das Novas Normas
- Evento com Especialistas e Governo
- **Debate no Congresso Nacional**
  - Cashback
  - Experiência sobre o IVA Dual
- **Visitas Técnicas**
  - Declaração Pré-preenchida
  - Sistemas de Cashback
- Estudos Técnicos

Implementação da RTC

União

- Desenvolvimento dos Novos Sistemas da **CBS** (PROFISCO III - MF)

Estados e Municípios

- Desenvolvimento dos Novos Sistema do **IBS** (PROFISCO III - RS e SP)
- Adequação dos Sistema dos Estados e Municípios à RTC (PROFISCO III - Estados e PROFISCO III - Municípios)
- Apoio a Implantação do Comitê Gestor do IBS
- Apoio ao Escritório de Projetos do Pré-Comitê
- Especificação dos Sistemas de Cadastro e Atendimento
- Arquitetura Tecnológica da Plataforma do IBS

TCU

- Cálculo e homologação das alíquotas de referência do IBS e CBS.

2

Abordagem Proposta para o Mapeamento

Premissas

MPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA OS ENTES SUBNACIONAIS

1 O objetivo do BID é apoiar os Entes identificando produtos e soluções que poderão ser financiadas pelo Profisco III dos estados e municípios, tendo por base os novos sistemas do IBS.

2 Esse trabalho será organizado a partir da visão das grandes soluções do IBS e não se confunde com o trabalho do GT 08, que envolve um escopo muito mais amplo e transversal (ex. Impacto nas estruturas das Secretarias considerando uma visão de longo prazo etc.). A proposta é que o produto desse trabalho possa servir de insumo para outros trabalhos a serem desenvolvidos pelo GT 08.

3 Considerando que muitos aspectos das soluções do IBS ainda estão sendo definidos, o produto desse trabalho poderá sofrer revisões ao longo do tempo.

Proposta de Abordagem para o Mapeamento dos Impactos

MPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA OS ENTES SUBNACIONAIS

Análise dos documentos

- Levantamento dos documentos existentes no âmbitos dos diversos GTs
- Estudo das NTs e demais documentos elaborados pelos entes no âmbito do Profisco.

Apresentação p/ GT 08

- Apresentar para o GT08 a versao preliminar do conteúdo consolidado
- Coletar diretrizes sobre a estratégia de mapeamento dos impactos

• Entrevistas

- Realizar entrevistas com os membros dos demais GTs para aprofundar o entendimento das soluções nacionais.
- Realizar entrevistas com representantes dos entes para mapear os impactos, de acordo com o contexto de cada órgão (estados e municípios).

Construção da Proposta

- Consolidação e construção da primeira versão da proposta de mapeamento dos impactos e possíveis soluções.
- Apresentação e validação pelo GT08

• Nota Técnica

- Construção de Nota Tecnica orientativa sobre os impactos e possíveis soluções para evolução dos processos e sistemas dos órgãos
- Publicação da NT no âmbito do GT08 e pelo BID no contexto do Profisco.

Roadmap de implementação das soluções do IBS

MPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA OS ENTES SUBNACIONAIS

Desenvolvimento	Operação
2025	2026

Arrecadaçao – Conjunto de sistemas e processos necessários para garantir a arrecadação do IBS

Desenvolvimento	Operação
2026	2027+

Conformidade das Operações do IBS – Estabelecer os processos e sistemas necessários para garantir a conformidade das operações do IBS (fiscalização, monitoramento, motor de regras, autorregularização etc)

Desenvolvimento	Operação
2027	2028+

Demais sistemas e evoluções – Desenvolvimento dos demais sistemas necessários para operação plena do IBS

Roadmap de implementação das soluções do IBS

MPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA OS ENTES SUBNACIONAIS

Desenvolvimento	Operação
2025	2026

Arrecadaçao – Conjunto de sistemas e processos necessários para garantir a arrecadação do IBS

Nosso Foco

Desenvolvimento	Operação
2026	2027+

Conformidade das Operações do IBS – Estabelecer os processos e sistemas necessários para garantir a conformidade das operações do IBS (fiscalização, monitoramento, motor de regras, autorregularização etc)

Desenvolvimento	Operação
2027	2028+

Demais sistemas – Desenvolvimento dos demais sistemas necessários para operação plena do IBS.

3

Exemplos de Mapeamento

Arquitetura Conceitual das Soluções do CG-IBS

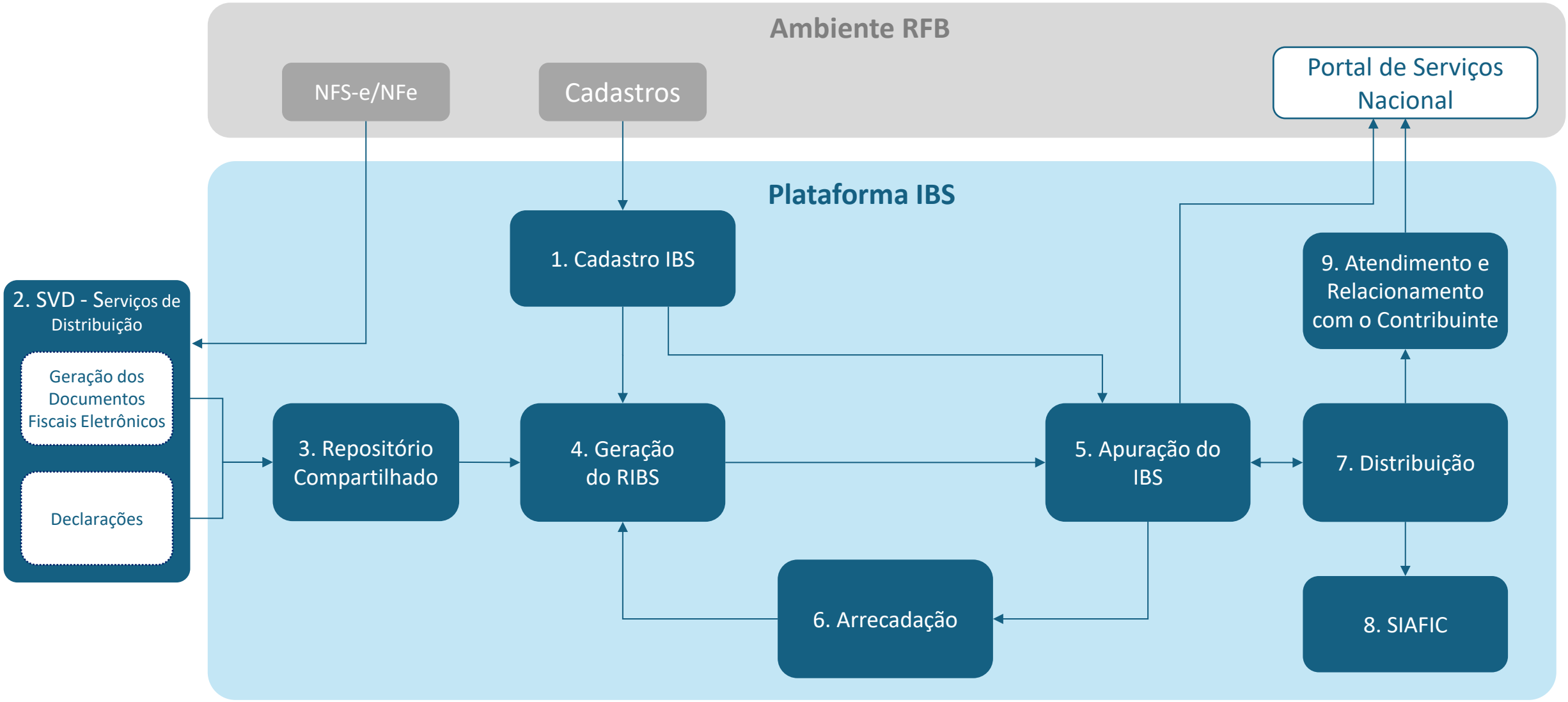

Arquitetura Conceitual das Soluções do CG-IBS

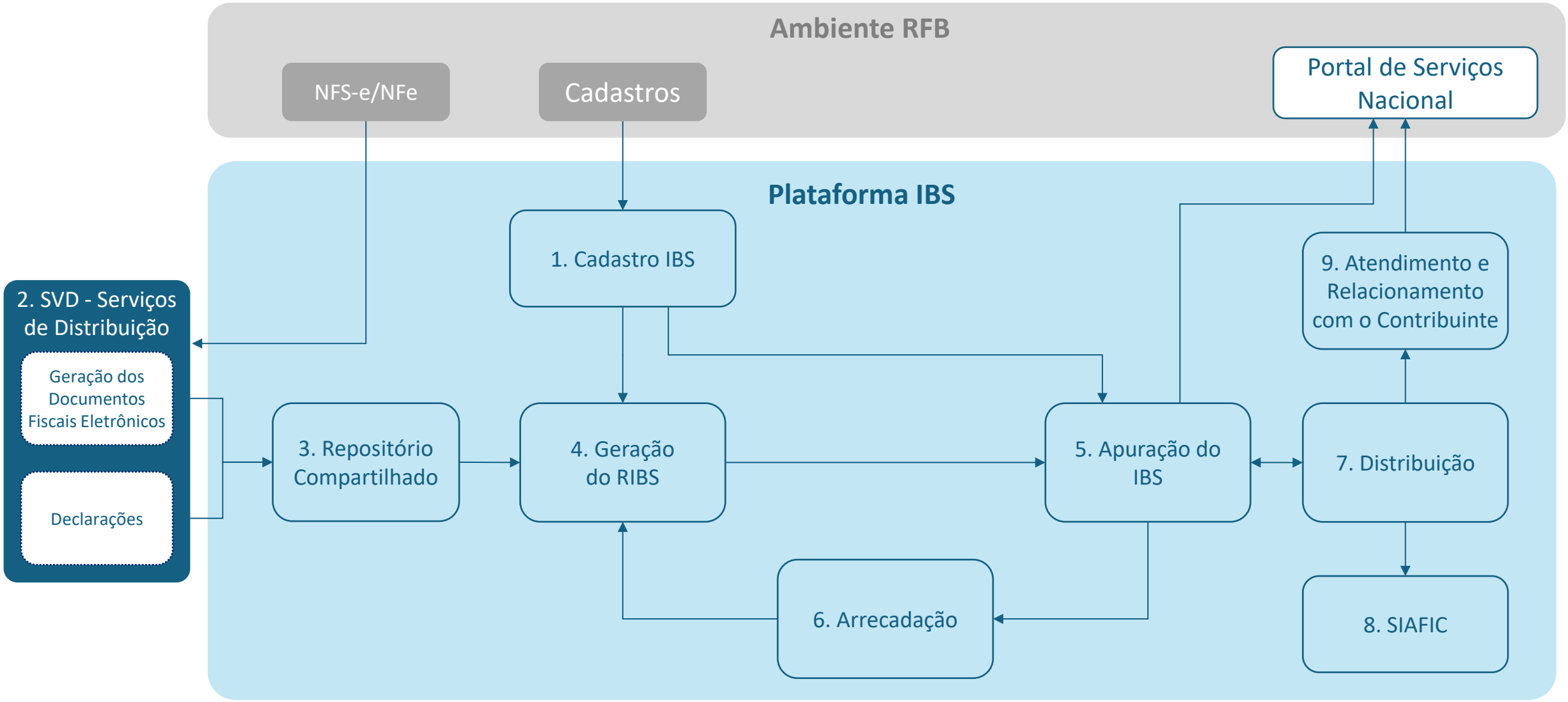

Arquitetura Conceitual da Solução de Compartilhamento de Documentos Fiscais Eletrônicos e SVDs

1. Atualização do sistemas de autorização com os novos layouts dos documentos fiscais
2. Implementação da DERE — Declaração Eletrônica de Regimes Específicos
3. Construção dos novos serviços de recebimento e distribuição dos DFes.

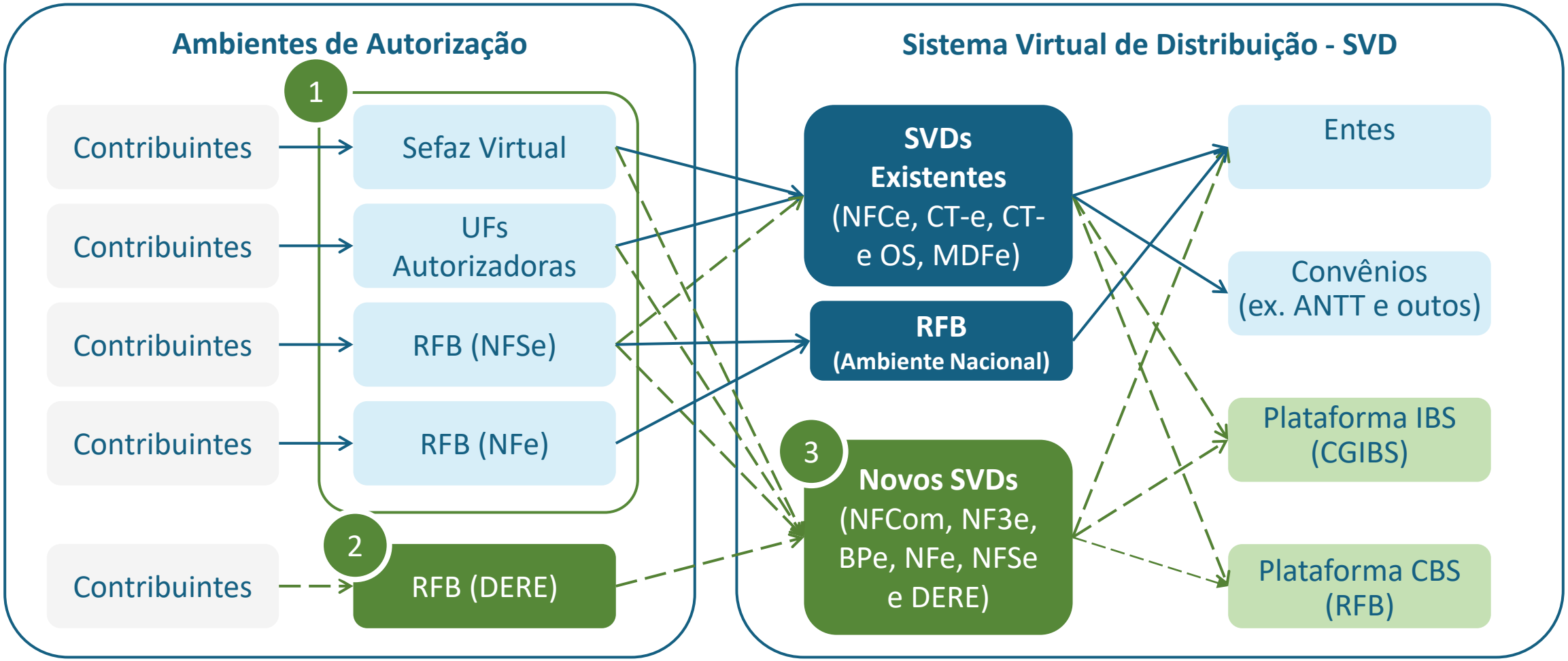

Pontos de Adequação à RTC

Novos SVDs

- Atualmente, alguns documentos fiscais eletrônicos ainda não contam com serviços de centralização e/ou compartilhamento, como é o caso de estados que realizam a autorização de forma própria, como SP, MG, PR, MS e MT.
- Com a implementação da RTC — conforme previsto no Art. 62 da Lei Complementar nº 214/25 — e diante da necessidade de implantar os sistemas de apuração do IBS e da CBS, os entes federativos deverão adaptar seus sistemas de autorização para viabilizar o envio dos documentos aos novos SVDs, em conformidade com os novos fluxos de dados.
- Adicionalmente, tendo em vista as atividades de fiscalização e demais processos relacionados ao IBS (ex. acompanhamento da apuração do CGIBS), será essencial que os entes também modernizem seus sistemas de recepção (acatamento) para processar os novos layouts previstos, além de garantir a integração com os novos SVDs. Um dos pontos críticos é definir as regras de recebimento considerando o alto volume de DFes, bem como o uso dessas informações.

Alteração do Layout

- Será necessário adequar os sistemas de autorização de DF-e já existentes, desenvolver novos modelos de DF-e com seus respectivos sistemas de autorização, além de criar novos eventos. A premissa orientadora é causar o menor impacto possível nos processos de integração já estabelecidos com os contribuintes, tanto no que se refere ao esforço de adaptação, quanto à preservação da capacidade de atendimento e da disponibilidade dos sistemas.

DERE

- Embora a Declaração Eletrônica de Regimes Específicos (DERE), nova obrigação acessória, seja destinada principalmente ao processo de apuração conduzido pelo Comitê Gestor do IBS (CGIBS), é fundamental que os entes federativos adequem seus sistemas atuais para possibilitar o recebimento dessa nova obrigação. A previsão inicial é de que a DERE adote o formato do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o que tende a facilitar sua implementação e integração com as infraestruturas tecnológicas já existentes.
- Criação de malhas fiscais a partir das informações da DERE, processos de monitoramento e autorregularização,

Arquitetura Conceitual das Soluções do CG-IBS

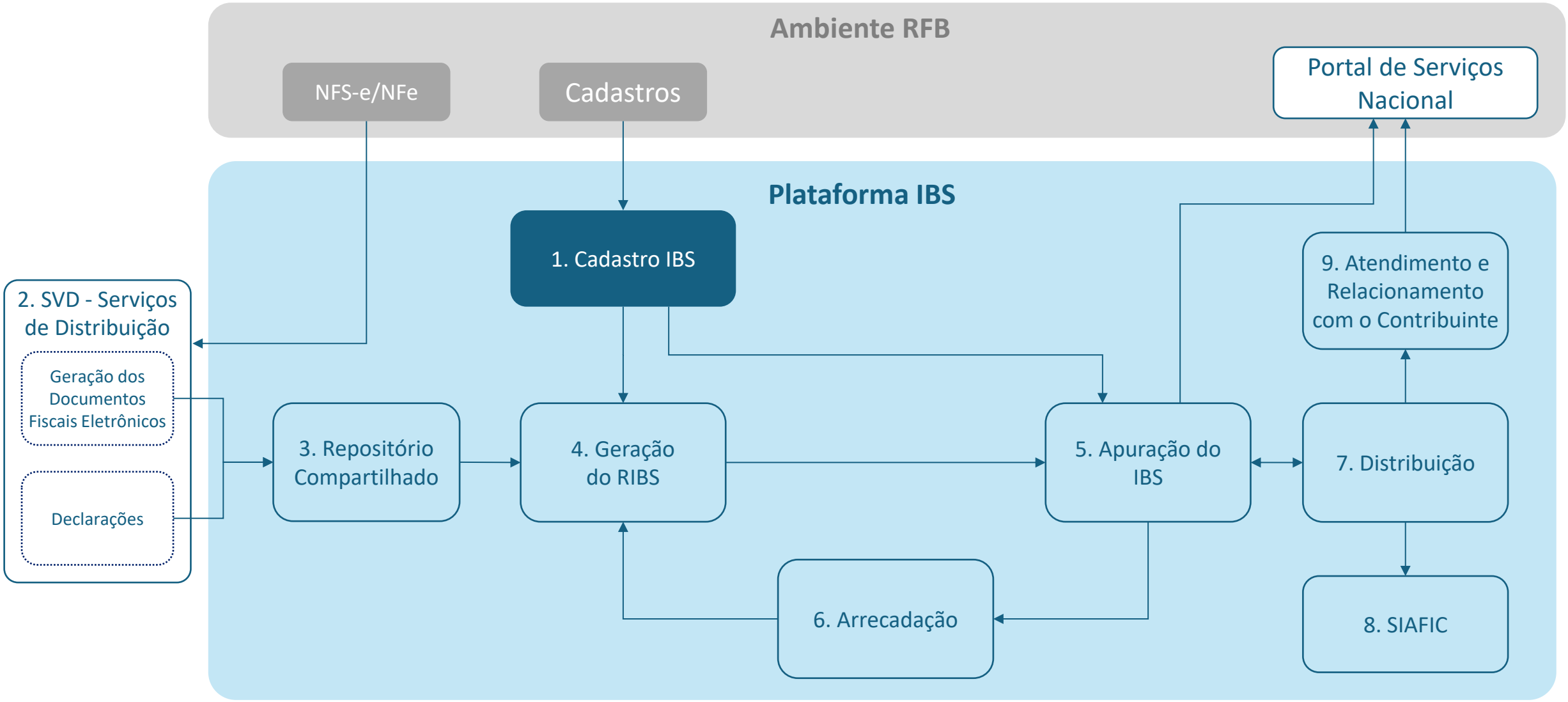

O que é a solução de Cadastro no âmbito do CGIBS?

Escopo

- Criação de um sistema de cadastro dos contribuintes, consolidando as informações dos diversos cadastros fiscais e as informações dos novos contribuintes sujeitos do IBS (ex. produtor rural e autônomos).
- Criação da Base de Dados Nacional Única, envolvendo as informações de CPF, CNPJ e CIB, compartilhada entre a RFB, Comitê Gestor e todas as demais administração tributária.
- A solução envolve ainda o recebimento das informações de outros cadastros da RFB necessárias para apuração do IBS (ex. sublimite para o SN, faturamento etc.).

Regulamentações

- Art. 59. As pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica sujeitas ao IBS e à CBS são obrigadas a registrar-se em cadastro com identificação única, observado o disposto nas alíneas a e b do inciso I do § 3º do art. 11 desta Lei Complementar.
- § 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, consideram-se os seguintes cadastros administrados pela RFB:
- I - de pessoas físicas, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II - de pessoas jurídicas e entidades sem personalidade jurídica, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e
- III - de imóveis rurais e urbanos, o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

§ 2º As informações cadastrais terão integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as administrações tributárias federal, estaduais, distrital e municipais.

- § 3º O ambiente nacional de compartilhamento e integração das informações cadastrais terá gestão compartilhada por meio do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) de que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- § 4º As administrações tributárias federal, estaduais, distrital e municipais poderão tratar dados complementares e atributos específicos para gestão fiscal do IBS e da CBS, observado o disposto no § 2º deste artigo.

Arquitetura Conceitual da Solução de Cadastro

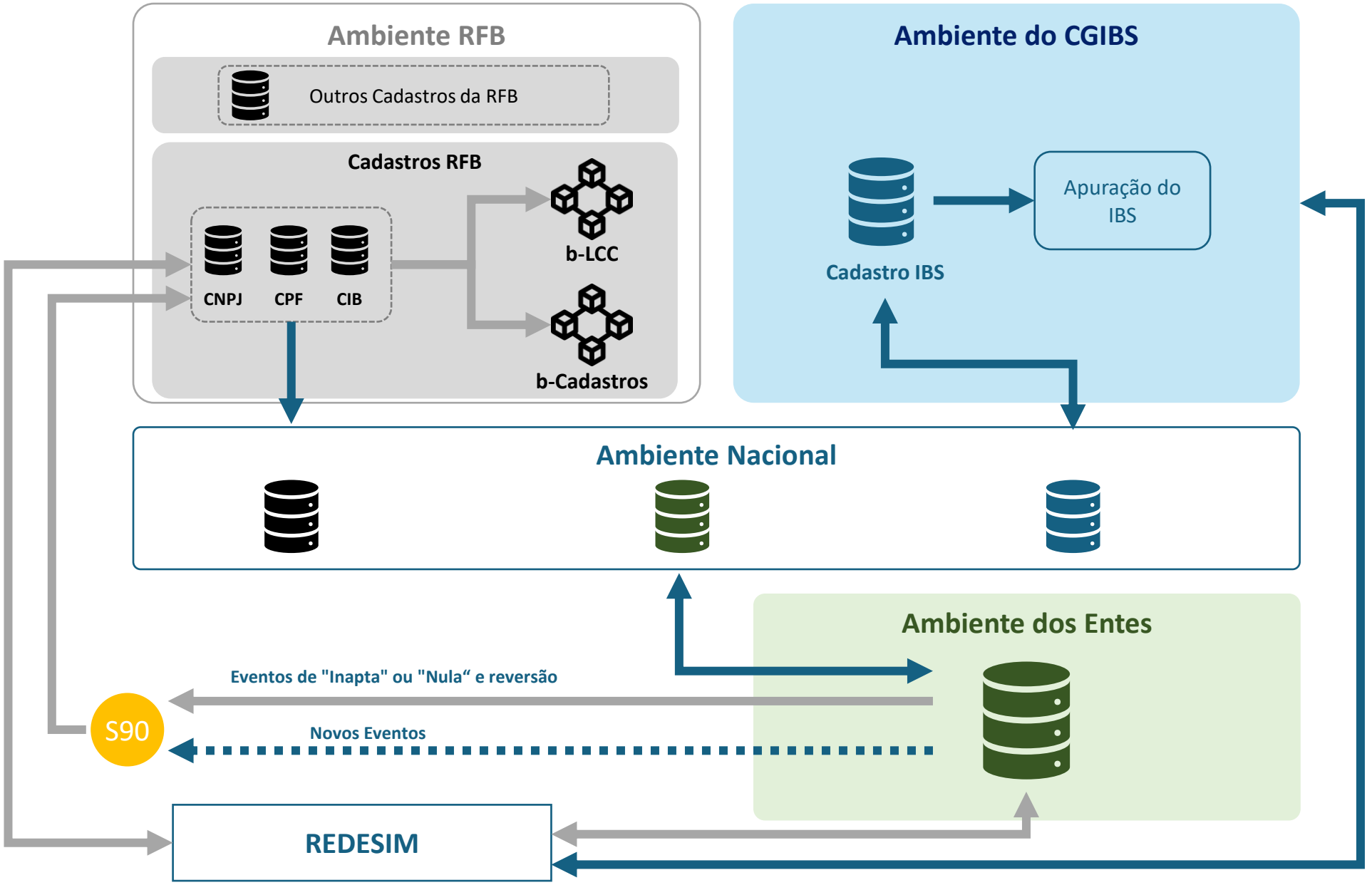

Pontos de Adequação à RTC

Base Nacional Única do Cadastro

- Uma principal necessidade é a de compartilhamento das bases cadastrais de cada ente com o ambiente nacional. A proposta atual é utilizar o banco de dados elasticsearch para sincronismo dos cadastros dos vários órgãos da AT com o ambiente nacional (cada ente como um nó).
- Adequar a infraestrutura do ente para recebimento das informações dos cadastros da RFB (CPF, CNPJ, CIB) e as informações complementares do CGIBS, criando cadastro complementar e/ou ampliação dos atuais sistemas de cadastro para dar suporte aos demais processos sob responsabilidade do ente (cobrança, fiscalização etc.)
- Além disso, é importante mapear outras oportunidades relacionadas aos atuais tributos dos entes (ICSM, IPVA, ISS, ITCMD, ITBI e outros) advindas do compartilhamento das informações da RFB.
- Avaliar impactos nos atuais serviços de cadastro contratados pelo ente (APIs contratadas com o Serpro, b-Cadastros e outros)

Plataforma Sinter

- Está previsto o desenvolvimento da plataforma SINTER, por meio da qual os entes poderão atuar na gestão do Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB, interoperar dados e consultar as informações dos imóveis urbanos e rurais do país.
- Um dos objetivos da nova plataforma é evoluir o modelo de Cadastro Imobiliário Brasileiro para estar apto a operacionalizar as novas determinações advindas pelo texto do PLP da Reforma Tributária (Regime Específico para Operações com Bens Imóveis e Locação de Imóveis).
- O objetivo é viabilizar a atribuição do código CIB para todos os imóveis brasileiros e adequá-lo ao novo padrão de emissão por categorias (ouro, prata, bronze e cobre). A proposta é que o código CIB funcione como um "CPF" dos imóveis.
- Um dos principais impactos é que os municípios deverão se preparar para compartilhar as informações sobre imóveis urbanos e rurais.
- Da mesma forma, considerando a gestão compartilha do IBS, estados e municípios necessitarão adequar seus processos e sistemas para consumir essa informações com o objetivo de fortalecer as ações sob responsabilidades dos entes (ex. fiscalização)

Pontos de Adequação à RTC

API S90

- As alterações na situação de CNPJ continuariam sendo realizadas diretamente pelas Administrações Tributárias. Para isso, uma das necessidades é a adequação dos sistemas de cadastro dos entes para utilização da API S90, nos seus múltiplos eventos.
- A API S90 é a primeira integração unidirecional do cadastro de CNPJ entre as Secretarias de Fazenda dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a RFB (entes > RFB).
- A API S90 permite aos Estados e Municípios alterar a situação cadastral do CNPJ para "Inapta" ou "Nula", bem como realizar sua reversão.
- Estão previstos novos métodos, como: suspensão do CNPJ; consulta à base do CNPJ, inclusive ao histórico; alteração de outros atributos no CNPJ; e inclusão de CNPJ de ofício.
- Os eventos só podem ser utilizados pela matriz do CNPJ no Estado ou Município em que estiver localizada, refletindo automaticamente nas filiais situadas em outros municípios ou estados.
- Conforme apresentado à RFB, é necessário que o evento de “Revisão da Situação de Inaptidão” possa ser enviado individualmente para cada estabelecimento, sem afetar os demais.

CNPJ Alfanumérico

- A implantação do CNPJ alfanumérico é necessária devido ao risco de esgotamento dos números de CNPJ pela inclusão dos novos contribuintes obrigados ao IBS/CBS. Segundo dados da RFB, a expectativa é que o número limite de inscrições no CNPJ (99.999.999) seja alcançado nos próximos 05 (cinco) anos. O limite de até 9.999 filiais por empresa já foi atingido por algumas entidades. A expectativa de evolução do CNPJ com a Reforma Tributária é de elevação do consumo de números, sendo: Produtores Rurais – Cerca de 5 milhões de novos registros; Profissionais Autônomos – Cerca de 1,5 milhão de novos registros; e Nano empreendedor Individual – Estimativa de metade de contribuintes MEI – cerca de mais 2 milhões ao ano.
- Para os entes, será necessário adequar os seus atuais sistemas para tratar o CNPJ alfanumérico, nos múltiplos processos (cadastro, arrecadação, fiscalização etc).

Pontos de Adequação à RTC

REDESIM

- O PNR consolidará, em um único portal, todas as interações necessárias para o processo de registro e legalização de empresas, com impacto direto nos atuais integradores estaduais. Um dos principais objetivos da centralização é gestão centralizada e identificação única das pessoas jurídicas.
- O PNR adotará o conceito de “balcão único” para todas as documentações. Também, por meio do PNR o usuário terá acesso ao status atualizado de sua solicitação em tempo real, permitindo o monitoramento contínuo e a solução de eventuais pendências.
- Além disso, esta sendo prevista a criação de ambiente especifico para atender às necessidades dos novos contribuintes obrigados da CBS/IBS (novo aplicativo de coleta de dados de produtor rural e profissionais autônomos).
- Está prevista a comunicação direta do PNR com o ambiente de interoperabilidade e compartilhamento de dados entre as Administrações Tributárias. Já existe Protocolo de Cooperação nº 02, de 08 de dezembro de 2023, entre União, Estados e Municípios (por meio da CNM), que prevê esse compartilhamento direto.
- Desta forma, será necessário evoluir o atual modelo de integração dos entes aos fluxos da Redesim. Os aplicativos de coleta de dados específicos, dos Sistemas Integradores Estaduais, que estejam relacionados ao Processo Redesim, serão chamados pelo Portal de Negócios Redesim de forma transparente para o cidadão

3

Proximos Passos

Próximos Passos

1. Aprovação do GCE do apoio do BID ao GT 08

2. Priorização dos temas/soluções a serem mapeados e construçãoo do plano de trabalho

3. Entrevistas com os coordenadores dos GTs/Sub GTs e representantes dos entes

4. Construção da primeira nota técnica

OBRIGADO

Cristina Mac Dowell – Especialista Principal em Gestão Fiscal
Cristina Mac Dowell

Carlos Gonçalves – Especialista Sênior de Gestão Fiscal
cgoncalves@iadb.org